



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

01  
B

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1907

PROJETO DE LEI Nº 76/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos), suplementar à seguintes dotações do orçamento em vigor:

SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL

05. 07 3120 15814862.003 - Material de Consumo.NCz\$50.000,00

SETOR DE TRANSPORTES INTERNOS

06.04 3120 16070212.003 - Material de Consumo..NCz\$10.000,00

SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

06.05 3132 10603252-003 - Outr.Serv.Encargos...NCz\$10.000,00

06.05 4120 10603251.001 - Equip.Mat.Permanente.NCz\$10.000,00

SETOR DE PARQUES E JARDINS

06.07 3132 10603282-003 - Outr.Serv.Encargos...NCz\$20.000,00

RECURSOS SUP.P/GABINETE PREFEITO

07.01 3132 10603272.003 - Outr.Serv.Encargos...NCz\$50.000,00

07.01 3280 15844942.011 - PASEP.....NCz\$40.000,00

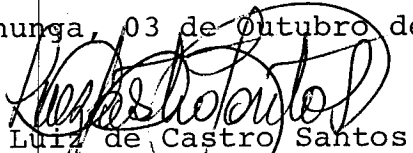
07.01 4120 03070211.001 - Equip.Mat.Permanente.NCz\$10.000,00

TOTAL.....NCz\$200.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso' de Arrecadação a verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de Outubro de 1989.

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 76/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos), suplementar à seguintes dotações do orçamento em vigor:

SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL

05.07 3120 15814862.003 - Material de Consumo.....NCZ\$ 50.000,00

SETOR DE TRANSPORTES INTERNOS

06.04 3120 16070212.003 - Material de Consumo..... 10.000,00

SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

06.05 3132 10603252.003 - Outr.Serv.Encargos..... 10.000,00

06.05 4120 10603251.001 - Equip.Mat.Permanente.... 10.000,00

SETOR DE PARQUES E JARDINS

06.07 3132 10603282.003 - Outr.Serv.Encargos..... 20.000,00

RECURSOS SUP.P/GABINETE PREFEITO

07.01 3132 10603272.003 - Outr.Serv.Encargos..... 50.000,00

07.01 3280 15844942.011 - PASEP..... 40.000,00

07.01 4120 03070211.001 - Equip.Mat.Permanente.... 10.000,00

TOTAL.....NCZ\$ 200.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar-aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de agosto de 1.989.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de agosto de 1989

*[Handwritten signature]*  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de agosto de 1989

*[Handwritten signature]*  
Presidente

- EUBERTO NEMÉSIO FERREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Aprovada em 1ª discussão, por 12 x 01.  
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 26 de 07 de 1989

*[Handwritten signature]*  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 02 de 10 de 1989

*[Handwritten signature]*  
Presidente

02  
*[Handwritten initials]*



03  
D.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

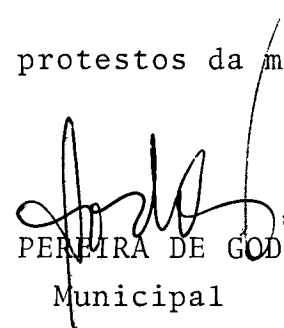
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O projeto de lei que no ensejo estamos em caminhando para apreciação desse Egrégio Legislativo, tem por escôpo, a abertura de crédito adicional suplementar - na importância de NCz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados-novos), reforçando dessa forma, as dotações orçamentárias vigentes.

O crédito solicitado é para atender despesas com aquisição de gêneros alimentícios para as Creches Municipais, aquisição de peças para os veículos, pagamento de mão de obra referente consertos dos caminhões de coleta de lixo, aquisição de carroceria, retífica de bomba injetora "CAV" do caminhão Ford F-11.000, e do motor Perkins 6 cilindros; despesas com energia elétrica da iluminação pública, pagamento da contribuição ao PASEP e aquisição de relógio ponto, além de outros compromissos a serem cumpridos.

Por tais razões, encarecemos o beneplácito dos nobres vereadores, solicitando para tramitação desta propositura, regime de urgência de que trata o Artigo-26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

PI, AGO, 29, 89



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

04  
J

PARECER Nº

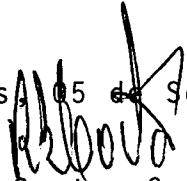
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

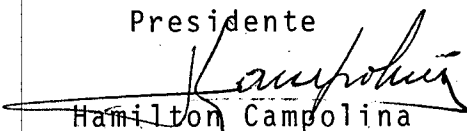
Ao Projeto de Lei nº 76/89

Autoria: Executivo Municipal

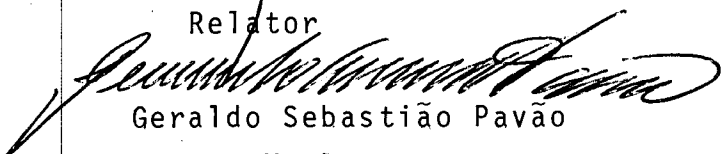
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 76/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir' na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, ' um crédito adicional no valor NCz\$200.000,00 (duzentos ' mil cruzados novos), complementar às dotações do orçamento em vigor, nada tem a objetar quanto ao seu aspécto legal' e constitucional.

Sala das Comissões, 05 de Setembro de 1989.

  
Rubens Santos Costa  
Presidente

  
Hamilton Campolina

Relator

  
Geraldo Sebastião Pavão

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

05  
/

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Ao Projeto de Lei nº 76/89

Autoria : Executivo Municipal

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº - 76/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir na ' Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crêdi to adicional no valor NCz\$200.000,00 (duzentos mil cruzados ' novos), suplementar às dotações do orçamento em vigor, nada ' te a opor quanto ao seu aspêcto financeiro.

Sala das Comissões, 05 de Setembro de 1989.

Antenor Jacinto de Souza  
Presidente

Roberto Corrêia  
Relator

Elias Mansur  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.006/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos), suplementar à seguintes dotações do orçamento em vigor:

SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL

05.07 3120 15814862.003 - Material de Consumo.....NCZ\$ 50.000,00

SETOR DE TRANSPORTES INTERNOS

06.04 3120 16070212.003 - Material de Consumo..... 10.000,00

SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

06.05 3132 10603252.003 - Outr.Serv.Encargos..... 10.000,00

06.05 4120 10603251.001 - Equip.Mat.Permanente.... 10.000,00

SETOR DE PARQUES E JARDINS

06.07 3132 10603282.003 - Outr.Serv.Encargos..... 20.000,00

RECURSOS SUP.P/GABINETE PREFEITO

07.01 3132 10603272.003 - Outr.Serv.Encargos..... 50.000,00

07.01 3280 15844942.011 - PASEP..... 40.000,00

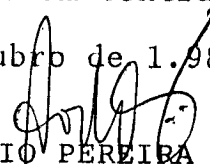
07.01 4120 03070211.001 - Equip.Mat.Permanente.... 10.000,00

TOTAL.....NCZ\$ 200.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar-aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de outubro de 1.989.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração